FLA-MOVA I FIDC

CNPJ: 29.461.931/0001-79

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Tyr Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	07/jun/2021	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classes:	Sênior e Subordinadas	**Consultora:**	Bombordo Fomento Mercantil Ltda. e Azure Capital Ltda.
		Agente de Cobrança:	Bombordo Fomento Mercantil Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios decorrentes de Empréstimos concedidos pela Cedente a Devedores e representados por cédulas de crédito bancário (CCBs); Adicionalmente, os Direitos Creditórios não poderão: (a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (b) ser resultantes de ações judiciais em curso, ter por objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) ter como um fator preponderante de risco a sua constituição ou a validade jurídica de sua cessão para o Fundo; (d) ter sido originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e (e) ser de existência futura; **Ativos Financeiros –** O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido pela Gestora nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do Banco Central; (c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nos itens (a) e (b) acima; (d) certificados de depósito bancário, de instituições financeiras que tenham classificação de risco no mínimo equivalente "A", em escala nacional, conforme atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; (e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos por quaisquer entidades habilitadas a prestar tais serviços no Brasil, incluindo, sem limitação, pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; (f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) (em conjunto, "Ativos Financeiros);
Critérios de Elegibilidade:	Critério de Elegibilidade: Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo deverão, nas respectivas datas de assinatura do Termo de Cessão e Data de Aquisição e Pagamento, atender ao seguinte Critério de Elegibilidade, a serem verificados pelo Custodiante: decorrer de Empréstimos com prazo de vencimento máximo de 12 (doze) meses a partir da respectiva Data de Aquisição e Pagamento;
Condições de Cessão:	Condições de Cessão: A Cedente somente apresentará para cessão Direitos Creditórios que, na data de assinatura do respectivo Termo de Cessão, atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) serem de legítima e exclusiva titularidade da Cedente, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (b) ausência de qualquer ato, fato ou condição que vede ou restrinja a sua cessão ao Fundo; (c) decorrerem de Empréstimos originados: (1) no âmbito da Plataforma Mova, (2) em consonância com o disposto no Contrato de Parceria, (3) de acordo com a Política de Crédito FLA-Mova, conforme vigente à data da originação, e (4) sem violação à Legislação Anticorrupção; (d) os Empréstimos de que decorrem os Direitos Creditórios deverão ser originados pela Cedente, em formato físico e/ou digital, mediante: (1) a utilização da documentação de crédito padrão da Cedente, substancialmente nos termos dos modelos anexos ao Contrato de Cessão, incluindo, sem limitação, os termos e condições de contratação aplicáveis às cédulas de crédito bancário (CCBs), conforme venham a ser de tempos em tempos alterados, em comum acordo com a Gestora; e (2) a validação e a conferência dos processos de originação física e/ou digital da Cedente; (e) os Empréstimos de que decorrem os Direitos Creditórios deverão ser integralmente desembolsados pela Cedente em favor dos respectivos Devedores conforme previsto na respectiva cédula de crédito bancário (CCB); (f) ausência de quaisquer iniciativas ou manifestações formais do respectivo Devedor, junto à Cedente (ou que de outra forma tenham se tornado de conhecimento da Cedente), acerca da intenção de tal Devedor de realizar o pré-pagamento total ou parcial dos Direitos Creditórios; (g) ausência de questionamentos administrativos ou judiciais pelo respectivo Devedor ou por terceiros, ou discussões administrativas ou judiciais acerca das operações de Empréstimo de que decorrem os Direitos Creditórios, que sejam de conhecimento da Cedente; (h) decorrerem de Empréstimos: (1) contratados com Devedores cadastrados na Plataforma iFood há pelo 12 (doze) meses na data de assinatura do respectivo Termo e Cessão; e (2) cuja obrigação de pagamento mensal (PMT) assumida no âmbito de tal Empréstimo não seja superior a (i) 70,0% (setenta por cento) do menor valor mensal repassado por meio das Contas Estabelecimento Zoop nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de desembolso do respectivo Empréstimo, ou (b) 70,0% (setenta por cento) do segundo menor valor mensal repassado por meio das Contas Estabelecimento Zoop nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de desembolso do respetivo Empréstimo, caso a soma dos repasses dos 3 (três) meses imediatamente anteriores a tal desembolso resulte em um montante superior à soma dos repasses dos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao citado período de 3 (meses); (i) o endividamento global do Devedor, conforme verificado pela Cedente junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central, não poderá ser superior a 4 (quatro) vezes o valor do crédito por ele solicitado no âmbito do Empréstimo de que decorrem os Direitos Creditórios; (j) tenham origem em operações de Empréstimo a Devedores que não tenham histórico de negativações ou restrições junto a quaisquer serviços de proteção de crédito ou ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central; (k) tenham origem em operações de Empréstimo contratadas por Devedores com alto nível de engajamento junto ao Parceiro, conforme critério apresentado e aprovado pela Gestora; (l) decorram de Empréstimo que preveja um custo efetivo total (CET) que, se considerada, pro forma, a sua cessão ao Fundo, não resulte em uma taxa de retorno média dos Direitos Creditórios constantes da carteira do Fundo inferior a 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao mês; sendo certo que, para fins deste item (l), a taxa de retorno de um Direito Creditório equivale à rentabilidade a ser observada pelo Fundo em decorrência do pagamento ordinário do respectivo Direito Creditório; (m) na data de assinatura do respectivo Termo de Cessão, o valor devido conjuntamente pelos 20 (vinte) maiores Devedores não represente mais de 50,0% (cinquenta por cento) do valor agregado dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, somado aos Direitos Creditórios Cedidos no âmbito de tal Termo de Cessão; (n) sejam cedidos juntamente com todos os demais Direitos Creditórios que compõem a CCB que os representa, conforme constante do respectivo Arquivo Originação; e (o) cumpram integramente com os Critérios de Elegibilidade previstos no Artigo 11.1 do Regulamento; Sem prejuízo do compromisso de somente oferecer para cessão ao Fundo Direitos Creditórios que, na data de assinatura do respectivo Termo de Cessão, cumpram cumulativamente com cada uma das Condições de Cessão listadas no Artigo 11.2, do Regulamento, a Cedente deverá ainda validar o cumprimento a tais Condições de Cessão, em caráter definitivo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento;
Limites de Concentração:	O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 5,0% (cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido, devendo ser observado, em qualquer hipótese, o limite de concentração de risco do Fundo em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo devedor/emissor ou coobrigado, conforme disposto no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01;
Subordinação:	O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 100,00000167% (a "Razão de Garantia"), significando que, no mínimo, 0,000001667000% do Patrimônio Líquido do Fundo deverá ser representado por Cotas Subordinadas em circulação;
Nº de Cotistas:	Sênior: 1; Subordinados: 02 (em dezembro de 2022);

Regulamento: 13/mai/2021

Rating

Classe	4T22 (atual)	3T22	Jul/22 (inicial)
Subordinadas	**brC**(sf)	**brCCC**(sf)	**brCCC**(sf)
	RETIRADO	**Obs. Negativa**	Estável

Validade do Rating: 01/fev/2023

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 28 de março de 2023, rebaixou de '**brCCC(sf)**' para '**brC(sf)**' o rating das Cotas Subordinadas do FLA-Mova I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FLA-Mova I FIDC / Fundo). Em ação subsequente, a classificação foi retirada, em razão da não renovação do contrato de prestação de serviços com esta agência. A cobertura analítica está encerrada, portanto, a partir desta data.

O rebaixamento das Cotas Subordinadas do FLA-Mova I FIDC se deve à deterioração contínua da qualidade da carteira do Fundo e à perda significativa de valor dessas Cotas, diante do elevado provisionamento realizado ao longo do 4T22 (período compreendido entre os meses de outubro e dezembro de 2022), período-base deste monitoramento.

Os Direitos Creditórios são originados nas plataformas digitais da iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A. (iFood), empresa líder no segmento de *food delivery* no Brasil, e da Mova Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas S.A. (Mova / Endossante / Agente de Cobrança Extraordinária), companhia que oferece operações de empréstimos e de financiamentos entre pessoas, por meio eletrônico, que fará as cessões sem coobrigação, o que torna o risco de crédito principal das transações, apenas, sobre os Devedores. Os créditos adquiridos pelo Fundo são representados por cédulas de crédito bancário (CCBs) emitidas por Devedores diversos que fazem parte das plataformas iFood e Mova. O prazo máximo dos recebíveis é de 12 meses, a contar a partir da respectiva data de aquisição e pagamento.

No dia 28 de dezembro de 2022, houve saídas de R$ 34,0 mil nas Cotas Subordinadas do Fundo.

Por fim, a classificação continuava pautada nos aspectos estruturais e de desempenho apresentados nos relatórios iniciais das Cotas do Fundo e naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas	Mín. 0,000% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor	Máx. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.	Desenq.
Cotas Seniores	100,0% do CDI	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	10.559	10.093	9.901	9.131	8.435	6.589	4.973	3.631	2.507	1.452	772	408
Créditos Vencidos	530	690	904	1.283	1.550	1.952	2.283	2.552	2.778	3.015	3.065	2.983
Total Dir. Creditórios	**11.089**	**10.783**	**10.805**	**10.414**	**9.985**	**8.541**	**7.256**	**6.183**	**5.285**	**4.467**	**3.837**	**3.390**
Títulos Públicos	266	299	323	389	437	412	191	406	193	480	223	193
Fundo Renda Fixa	6.464	7.165	7.483	2.083	2.797	4.555	1.569	2.647	2.373	26	0	0
Saldo Tesouraria	167	5	4	9	2	1	1	5	5	5	2	3
Total Geral da Carteira	**17.986**	**18.252**	**18.614**	**12.895**	**13.221**	**13.510**	**9.017**	**9.241**	**7.856**	**4.977**	**4.062**	**3.586**
PDD	-530	-778	-1.053	-1.370	-1.701	-1.972	-2.213	-2.490	-2.756	-2.870	-2.956	-2.923

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	60,6%	57,9%	56,4%	79,0%	73,2%	96,4%	73,2%	54,1%	49,7%	70,3%	73,9%	67,5%
Créditos Vencidos	3,0%	4,0%	5,2%	11,1%	13,5%	28,6%	33,6%	38,0%	55,0%	146,0%	293,5%	494,1%
Total Dir. Creditórios	**63,6%**	**61,8%**	**61,6%**	**90,1%**	**86,7%**	**125,0%**	**106,8%**	**92,2%**	**104,7%**	**216,4%**	**367,3%**	**561,7%**
Títulos Públicos	1,5%	1,7%	1,8%	3,4%	3,8%	6,0%	2,8%	6,0%	3,8%	23,2%	21,4%	32,0%
Fundo Renda Fixa	37,1%	41,1%	42,6%	18,0%	24,3%	66,7%	23,1%	39,4%	47,0%	1,3%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	1,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,2%	0,2%	0,5%
Total Geral da Carteira	**103,2%**	**104,7%**	**106,1%**	**111,6%**	**114,8%**	**197,7%**	**132,7%**	**137,7%**	**155,7%**	**241,1%**	**388,9%**	**594,1%**
PDD	-3,0%	-4,5%	-6,0%	-11,9%	-14,8%	-28,9%	-32,6%	-37,1%	-54,6%	-139,0%	-283,0%	-484,2%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira

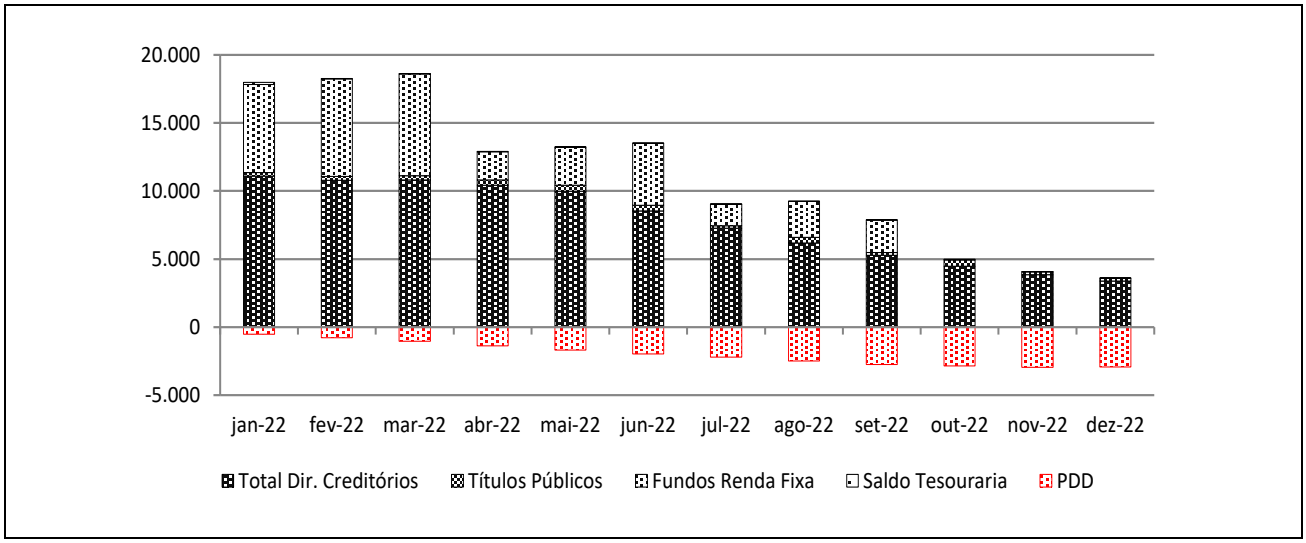

Tabela Prazo Médio

Descrição/ Datas	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
Prazo Médio (dias úteis)*	70	66	61	58	54	48	43	35	27	31	38	45

(*) posição no último dia útil do mês / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL)

Descrição/ Datas	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
CCBs	11.088.721	10.783.325	10.804.761	10.413.888	9.984.767	8.541.327	7.255.847	6.183.304	5.309.023	4.539.962	3.976.836	3.628.941
% PL	63,6%	61,8%	61,6%	90,1%	86,7%	125,0%	106,8%	92,2%	105,2%	219,9%	380,8%	601,2%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras e WOP (R$ Mil e % do PL)

Descrição/ Datas	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
Recompras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
WOP mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	24.147	49.031	66.942	98.342
WOP acumulado	0	0	0	0	0	0	0	0	24.147	73.178	140.120	238.462

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL)

Descrição/ Datas	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
Total Vencidos /PL	3,0%	4,0%	5,2%	11,1%	13,5%	28,6%	33,6%	38,0%	55,0%	146,0%	293,5%	494,1%
Vencidos > 15 dias / PL	2,7%	3,4%	4,8%	9,4%	12,8%	26,3%	31,5%	37,1%	53,0%	144,3%	287,0%	490,6%
Até 15 dias / PL	0,3%	0,6%	0,3%	1,7%	0,7%	2,3%	2,1%	0,9%	2,0%	1,7%	6,5%	3,5%
De 16 a 30 dias / PL	1,2%	0,9%	1,3%	2,2%	3,0%	5,0%	4,6%	5,0%	5,1%	22,2%	17,0%	17,0%
De 31 a 60 dias / PL	0,7%	1,0%	1,2%	2,1%	2,7%	5,3%	6,2%	5,3%	6,2%	13,2%	40,5%	33,5%
De 61 a 90 dias /PL	0,4%	0,6%	0,9%	1,6%	2,0%	4,2%	5,0%	6,0%	6,8%	13,7%	21,9%	65,7%
De 91 a 120 dias / PL	0,3%	0,4%	0,6%	1,4%	1,6%	3,4%	4,2%	5,0%	7,8%	15,7%	26,5%	35,2%
De 121 a 180 dias / PL	0,1%	0,4%	0,7%	1,5%	2,2%	4,8%	5,9%	7,4%	12,1%	34,0%	66,7%	97,1%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,1%	0,6%	1,2%	3,6%	5,6%	8,4%	14,8%	45,6%	114,4%	242,1%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)*												
Descrição/ Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Maior Cedente [1]	63,6%	61,8%	61,6%	90,1%	86,7%	125,0%	106,8%	92,2%	105,2%	219,9%	380,8%	601,2%
Maior Sacado	1,1%	1,1%	1,1%	1,7%	1,7%	3,0%	3,0%	3,1%	4,2%	10,2%	20,1%	34,8%
5 maiores Sacados	3,9%	3,6%	3,6%	5,7%	5,6%	9,5%	9,3%	9,2%	12,1%	29,1%	57,1%	99,7%
10 maiores Sacados	6,5%	6,0%	5,9%	9,1%	8,8%	14,5%	14,1%	14,0%	18,3%	44,7%	87,3%	149,5%
20 maiores Sacados	10,8%	9,9%	9,7%	14,6%	13,9%	22,5%	21,4%	20,7%	26,7%	64,8%	125,9%	213,6%
50 maiores Sacados	19,6%	18,0%	16,9%	24,5%	23,0%	37,1%	35,3%	33,5%	42,6%	101,8%	196,8%	333,6%
100 maiores Sacados	29,0%	26,6%	25,1%	36,6%	35,0%	55,8%	52,2%	48,4%	60,3%	139,1%	264,9%	448,7%
200 maiores Sacados	40,6%	37,9%	36,1%	52,8%	51,2%	80,2%	73,6%	67,4%	81,3%	182,1%	337,4%	561,2%

(1) Cumpre mencionar que, o maior Cedente do Fundo (MOVA Sociedade de Empréstimos Entre Pessoas S.A.) se trata de uma financeira que registrava as CCBs que compunham a carteira do FLA-Mova FIDC, mas que, contudo, as cedia sem coobrigação;
(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)*												
Descrição/ Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
PL Sub / maior Cedente	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / maior Sacado	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,0
PL Sub / 5 maiores Sacados	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0
PL Sub / 10 maiores Sacados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 20 maiores Sacados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 50 maiores Sacados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 100 maiores Sacados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 200 maiores Sacados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Posição do PL (R$ Mil)									
Datas	**Cota Sênior**			**Cotas Subordinadas**				**Sub. Total (% PL)**	**PL do Fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Sub. (%)**		
30/12/22	21.865	0	602	34	0	1	0,2%	0,2%	604
30/11/22	21.865	0	1.009	34	1	36	3,4%	3,4%	1.044
31/10/22	21.865	0	2.029	34	1	36	1,7%	1,7%	2.065
30/9/22	21.865	0	5.010	34	1	36	0,7%	0,7%	5.046
31/8/22	21.865	0	6.673	34	1	37	0,5%	0,5%	6.710
29/7/22	21.865	0	6.760	34	1	37	0,5%	0,5%	6.797
30/6/22	21.865	0	6.795	34	1	37	0,5%	0,5%	6.832
31/5/22	21.865	1	11.479	34	1	37	0,3%	0,3%	11.516
29/4/22	21.865	1	11.516	34	1	37	0,3%	0,3%	11.553
31/3/22	21.865	1	17.508	34	1	37	0,2%	0,2%	17.545
25/2/22	21.865	1	17.403	34	1	37	0,2%	0,2%	17.440
31/1/22	21.865	1	17.400	34	1	37	0,2%	0,2%	17.436

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total

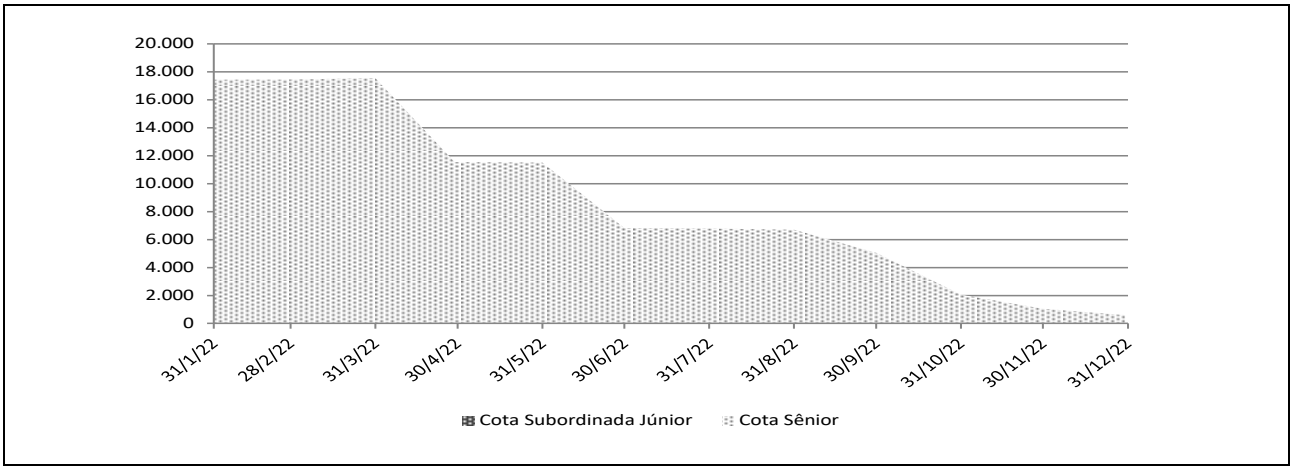

Rentabilidade Mensal das Cotas								
Datas	CDI (%)		Cota Sênior (%)			Cotas Subordinadas (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-22	1,12	12,39	-10,58	-941,86	-17,74	-0,42	-37,39	-3,24
nov-22	1,02	11,14	-5,86	-574,13	-8,00	-0,64	-63,11	-2,83
out-22	1,02	10,02	1,15	112,67	-2,28	-1,82	-178,74	-2,20
set-22	1,07	8,91	-2,30	-214,13	-3,39	-0,68	-63,29	-0,38
ago-22	1,17	7,75	-1,29	-110,18	-1,12	-0,40	-34,13	0,30
jul-22	1,03	6,51	-0,52	-49,96	0,17	-0,10	-10,04	0,70
jun-22	1,02	5,42	-0,17	-18,30	0,69	0,04	4,56	0,81
mai-22	1,03	4,36	-0,32	-30,63	0,86	0,02	2,16	0,76
abr-22	0,83	3,29	0,01	1,29	1,18	-0,16	-18,64	0,74
mar-22	0,93	2,43	0,60	65,11	1,17	0,42	45,43	0,90
fev-22	0,76	1,49	0,02	2,78	0,57	0,22	29,38	0,47
jan-22	0,73	0,73	0,54	74,39	0,54	0,25	34,38	0,25

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada

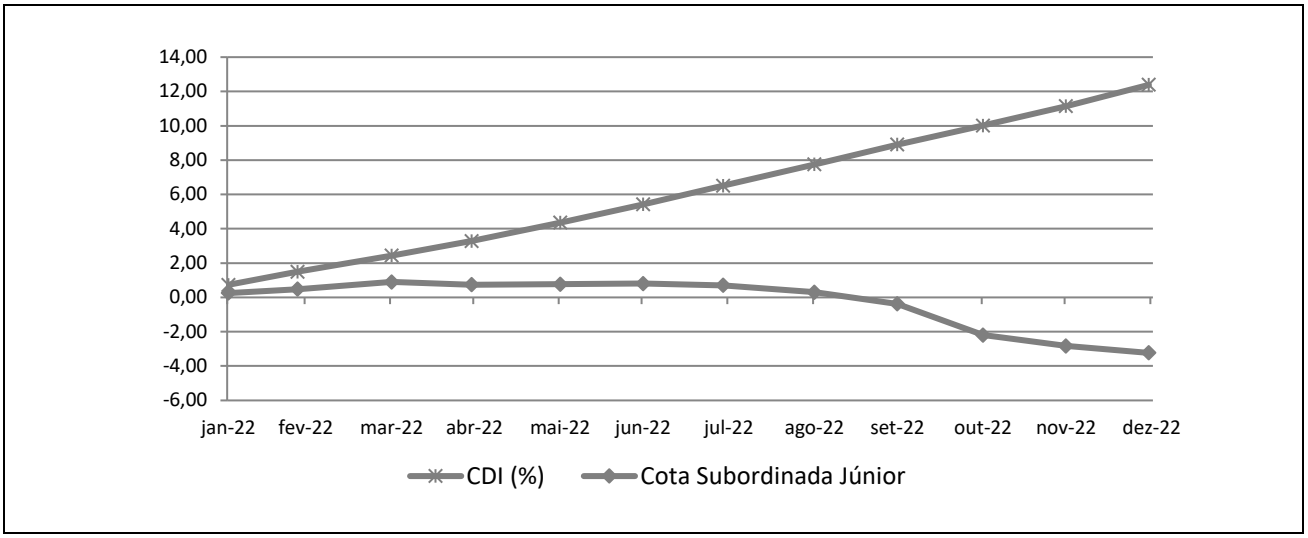

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelo rebaixamento e retirada da classificação de risco de crédito das Cotas Subordinadas (Cotas) do FLA-Mova I FIDC (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 28 de março de 2023. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20230328-2.

2. A presente classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.

3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante), Tyr Gestão de Recursos Ltda. (Gestora) e da Bombordo Fomento Mercantil Ltda. (Consultora / Agente de Cobrança Extraordinária). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviços diretamente para a Gestora do Fundo, mas atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e a Endossante e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 30 de março de 2023. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**